



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL JATAÍ  
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO

Edital nº. 03 de 19 de setembro de 2017.

A Coordenação de Graduação, nos termos da Resolução CEPEC nº. 1.418/2016, torna público o Edital nº. 03 de 19 de setembro de 2017, estabelecendo normas gerais para a realização do Processo Seletivo visando à seleção de discentes para vagas remuneradas e voluntárias do Programa de Monitoria da UFG 2017/2 – Regional Jataí.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo objeto deste Edital destina-se à seleção de discentes para o desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica em 2017/2, Regional Jataí.

**1.2.** O Programa de Monitoria se caracteriza como um processo educativo, cujas atividades se desenvolvem de forma conjunta por professores e estudantes e tem por objetivos:

- a)** ampliar a participação dos estudantes de graduação nas atividades de ensino e de aprendizagem na Universidade;
- b)** contribuir para a melhoria dos cursos de graduação;
- c)** desenvolver capacidades de análise e crítica, incentivando o estudante monitor a adquirir hábitos de estudo, interesse e habilidades para a docência;
- d)** aprofundar conhecimentos teóricos e práticos na disciplina que estiver atuando como monitor;
- e)** incentivar a cooperação do monitor com o corpo docente e discente nas atividades de ensino e aprendizagem;
- f)** contribuir para a permanência dos estudantes nos Cursos de Graduação.

**1.3.** A monitoria, em hipótese alguma, constituir-se-á como estratégia compensatória de carências funcionais da Universidade.

**1.4.** São concebidas duas modalidades de monitoria:

- a)** Monitoria remunerada, na qual o monitor receberá uma bolsa mensal, de acordo com a legislação vigente e na forma do item 7.1 deste Edital;
- b)** Monitoria voluntária, em que o monitor não receberá bolsa.

**1.5.** São atribuições do Monitor:

- a)** desenvolver o Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o professor orientador;
- b)** auxiliar os estudantes que estejam apresentando baixo rendimento na aprendizagem da disciplina;
- c)** auxiliar o professor orientador nas tarefas didático-científicas;
- d)** cumprir a carga horária semanal de doze (12) horas;
- e)** preencher, em conjunto com o professor orientador, o relatório final de monitoria.

**1.6.** As atividades do monitor serão desempenhadas estritamente sob supervisão direta do professor orientador e, sob nenhuma hipótese, poderá substituir o professor nas aulas e na aplicação de avaliação.

**1.7.** O monitor exercerá suas atribuições sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade.

**1.8.** O horário das atividades de monitor não poderá, em hipótese alguma, prejudicar as suas atividades de estudante.

## **2. DAS VAGAS DE MONITORIA (REMUNERADA E/OU VOLUNTÁRIA)**

**2.1.** A quantidade de vagas de monitoria (remunerada e/ou voluntária) será estabelecida nas Normas Complementares divulgada por cada Unidade Acadêmica Especial.

**2.2.** Será observada a quantidade de bolsas de monitoria publicada no Edital nº. 01, de 25 de abril de 2017, excetuando-se as bolsas utilizadas no processo de recondução adotado por cada Unidade Acadêmica Especial.

**2.3.** O professor orientador poderá orientar mais de um monitor, mas apenas um monitor na modalidade de monitoria remunerada.

**2.4.** É de responsabilidade da Unidade Acadêmica Especial a publicação/divulgação de Edital com normas complementares contendo: cursos e componentes curriculares (disciplinas, módulos e eixos temáticos) que terão monitores, número de monitores, critérios e procedimentos para seleção dos monitores remunerados ou voluntários, e demais informações para a seleção dos monitores.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As informações para a inscrição no processo de seleção de monitores(as) serão divulgadas, por meio de Edital de normas complementares, sob responsabilidade de cada Unidade Acadêmica Especial até **dia 23 de setembro de 2017**.

## **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O processo seletivo será definido por este Edital e por Edital com normas complementares elaborado e divulgado pelas Unidades Acadêmicas Especiais.

**4.2.** O exame de seleção constará, obrigatoriamente, de prova escrita sobre o assunto do componente curricular, podendo ser adicionalmente aplicadas outras modalidades de avaliação.

**4.3.** A Unidade Acadêmica Especial poderá optar por realizar a seleção dos monitores por área, devendo especificar quais os componentes curriculares que a compõe.

**4.4.** Todas as etapas do processo seletivo, inclusive divulgação do resultado final após eventuais recursos, deverão ocorrer até o dia **21 de outubro de 2017**.

**4.5.** O processo seletivo será realizado pela Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica Especial.

**4.6.** Poderão se inscrever apenas estudantes devidamente matriculados nos cursos de graduação da Regional Jataí e aprovados nos componentes curriculares (componentes dos módulos) objeto da monitoria.

**4.7.** O candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, desde que possua os requisitos necessários e as datas de realização da seleção para os diferentes componentes curriculares não coincidam. Caso seja aprovado para mais de uma vaga, o candidato deverá optar por uma delas. Para a ocupação da vaga dispensada será convocado o candidato classificado em segundo lugar.

## **5. DOS RESULTADOS**

**5.1.** O resultado preliminar será divulgado pela Unidade Acadêmica Especial.

**5.2.** O resultado final será divulgado pela Unidade Acadêmica Especial, após o julgamento de todos os recursos interpostos.

## **6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**6.1.** Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso à comissão de seleção no dia **19 de outubro de 2017**, cabendo à Unidade Acadêmica Especial recebê-lo e proceder ao seu julgamento.

**6.2.** A divulgação do resultado dos recursos ocorrerá conforme o estabelecido no Edital de normas complementares.

## **7. DOS SELECIONADOS PARA MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA**

**7.1.** Será concedida ao selecionado à monitoria remunerada bolsa no valor mensal de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), com período de vigência compreendido entre 23 de outubro até o término do segundo semestre letivo de 2017.

**7.2.** É vedada a acumulação de bolsa de monitoria com outra modalidade de bolsa acadêmica, exceção feita a Bolsa de Assistência Estudantil, conforme Resolução CONSUNI nº 03/2017.

**7.3.** Os estudantes selecionados para a monitoria remunerada devem atualizar os dados bancários e o endereço de e-mail no SIGAA.

## **8. DA CERTIFICAÇÃO**

**8.1.** Ao estudante que concluir com aproveitamento a monitoria será concedido um Certificado de Monitoria emitido pela Comissão Regional de Monitoria de Jataí (CRMJ) vinculada à Coordenação de Graduação (COGRAD), contendo o período, componente curricular/área e a carga horária.

**8.2.** O Certificado de Monitoria fará distinção entre os dois tipos de monitoria – remunerada e voluntária.

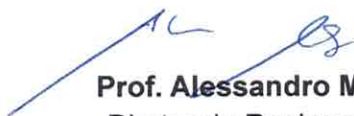
**8.3.** As atividades de monitorias são compreendidas como Atividades Complementares, conforme Resolução CEPEC nº 1.122/2012, art. 14, §1º.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O envio do Relatório Final do Plano de Monitoria da Unidade Acadêmica Especial ao Coordenador de Monitoria da Regional é imprescindível para que a mesma possa concorrer a vagas em editais de monitoria subsequentes.

**9.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela COGRAD e pela Comissão de Monitoria da Regional Jataí – CMRJ.

Jataí, 19 de setembro de 2017.

  
**Prof. Alessandro Martins**  
Diretor da Regional Jataí

  
**Prof. Sandra Aparecida Benite Ribeiro**  
Coordenadora de Graduação

  
**Prof. Alana Flávia Romani**  
Subcoordenadora de Programas de Graduação da Regional Jataí